REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

# COMISSÃO PERMANENTE PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LE-GISLATIVO - CONSELHO REGIONAL DE CONCER-TAÇÃO SOCIAL

(VELAS, 9 de Março de 1990)



#### "ASSEMBLETA REGIONAL

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

# COMISSÃO PERMANENTE PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS

# CAPÍTULO I

# INTRODUÇÃO

A Comissão para os Assuntos Sociais, reunida na Câmara Municipal da Calheta, ilha de S. Jorge, apreciou a proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Conselho de Concertação Social" e deliberou emitir o seguinte parecer:

#### CAPÍTULO II

# ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A presente proposta de Decreto Legislativo tem o seu enquadramento na alínea a) do artº. nº. 229º. da Constituição e na alínea c), do nº. 1, do artº. 32º. do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

## CAPÍTULO III

# APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

A Comissão aprovou por unanimidade a proposta de Decreto Legislativo, por entender que as explicações contidas no seu preâmbulo o justificam.

Uma vez que existe a possibilidade de verificação de empates nas votações dos diversos orgãos do Conselho, há que ultrapassar este problema por forma a evitar situações de impasse no seio do Conselho Regional de Concertação Social.

### CAPÍTULO IV

# APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

A Comissão deliberou por unanimidade dar parecer no sentido de ser introduzida a seguinte alteração:

a) Nos termos da alínea c) do artº. 137º. do Regimento deve ser aposta a este Decreto Legislativo Regional a seguinte designação: "Conselho Regional de Concertação Social - Aditamento ao Artº. 14º. do Decreto Legislativo Regional nº 28/ /88/A".



# ASSEMBLEIA REGIONAL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Velas, 9 de Março de 1990.

O Relator,

Luís Filipe Enes da Silveira Sousa Cabral

Aprovado por unanimidade.

Mans - ord